

ALVALADE

Junta de Freguesia

Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição 2020

I. Introdução

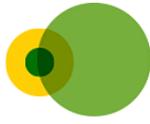
O n.º 2 do art. 114.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), reconhece às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da Lei.

O Estatuto do Direito de Oposição é regulado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio que prevê, no que à Administração Local concerne, que o acompanhamento, fiscalização e crítica da atividade dos respetivos órgãos executivos seja feita mediante o exercício do direito à informação (art. 4.º), de consulta prévia (art. 5.º), de participação (art. 6.º) e de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de interesse local (art. 8.º).

II. Titulares do direito de oposição

São titulares do direito de oposição, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, desde que não assumam responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

No caso da Freguesia de Alvalade, são titulares do direito de oposição o Partido Social Democrata (PSD), o CDS Partido Popular (CDS-PP) e o Bloco de Esquerda (BE).



ALVALADE

Junta de Freguesia

III. Direito à informação

De harmonia com o previsto no art. 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados, regular e diretamente, além de em prazo razoável, pela Junta de Freguesia sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

No ano de 2020, a Junta de Freguesia de Alvalade respondeu, facultando todos os elementos solicitados, num prazo inferior a 10 (dez) dias úteis, a todos os pedidos de informação que lhe foram dirigidos pelos partidos políticos com assento na Assembleia de Freguesia de Alvalade.

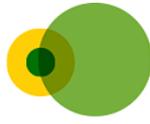
IV. Direito de consulta prévia

Os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos têm ainda o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade, nos termos previstos no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Dando estrito cumprimento ao direito de consulta prévia dos titulares do direito de oposição, todos os partidos identificados no Ponto II foram convocados, por carta - datada 14/10/2020, enviada sob registo postal e com aviso de receção - instruída com as propostas de orçamento e plano de atividades para 2021, para reunião com a Junta de Freguesia de Alvalade, de modo a que se pronunciassem, querendo, sobre o teor das mesmas.

V. Direito de participação

Os partidos políticos da oposição têm ainda, ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição, o direito de se pronunciar e intervir sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.



ALVALADE

Junta de Freguesia

VI. Direito de depor

No ano de 2020, não foram constituídas quaisquer comissões para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de interesse local, nos termos previstos no art. 8.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

VII. Outros

No ano de 2020, a Junta de Freguesia de Alvalade criou o separador *Transparência*, no sítio institucional da internet da autarquia.

O separador agrega informação referente aos Códigos de Conduta da autarquia e dos trabalhadores, o despacho referente ao Tratamento de Ofertas Institucionais, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas, os links para as transmissões no canal Youtube das reuniões do Órgão Executivo e da Assembleia de Freguesia, link para o site *base.gov*, bem como o microsite *Documentação*.

Neste microsite, em permanente atualização, estão disponíveis as propostas e documentação objeto de deliberações dos órgãos da Freguesia, bem como protocolos, contratos programa, delegações de competência, acordos coletivos de trabalho, instrumentos de gestão, avisos referentes aos concursos de contratação pública e informação sobre as medalhas atribuídas.

O microsite está dotado de um motor de busca que permite agregar a informação por assuntos de forma célere.

O trabalho da Junta de Freguesia de Alvalade foi reconhecido com o posicionamento no primeiro lugar do Índice de Transparência Online e Digitalização das Juntas de Freguesia de Lisboa.